

LEI MUNICIPAL Nº 1.480/2017, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A OFERTAR CURSOS
AOS MUNÍCIPES.**

GILNEI FIOR, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Município de Santa Tereza autorizado a ofertar cursos para os munícipes com o objetivo de:

- a) musicalizar através do aprendizado de violão;
- b) proporcionar técnica vocal e canto;
- c) musicalizar através do aprendizado da flauta;
- d) proporcionar técnicas de teatro e dança;
- e) proporcionar treinamento técnico e esportivo, de cunho teórico e prático de aulas de futebol;
- f) proporcionar treinamento técnico e esportivo, de cunho teórico e prático de aulas de canoagem;
- g) proporcionar aulas especializadas de ballet;
- h) musicalizar através do aprendizado de acordeão.

Art. 2º. Os cursos serão ministrados através de empresas especializadas, ficando o Poder Executivo, desde já, autorizado a firmar contrato com pessoa jurídica desta natureza, observadas as normas relativas à licitação.

Art. 3º. A oferta dar-se-á à vista do requerimento dos interessados, por ordem de inscrição junto a Secretaria da Educação, com preferência para estudantes e de acordo com o número de vagas para cada curso definidos pela municipalidade.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º. Esta lei será regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a lei municipal nº 1.387/15, de 29 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

GILNEI FIOR
Prefeito Municipal